



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1. ^a série	90\$
A 2. ^a série	90\$
A 3. ^a série	80\$
Semestre	180\$
	45\$
	45\$
	45\$

Aviso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$350 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.^º e 2.^º do artigo 2.^º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 10:768 — Abre um crédito de 1:000 000\$ para pagamento de melhoria de vencimentos aos operários dos estabelecimentos fabris do Ministério da Guerra.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 4:405 — Manda passar ao estado de completo armamento o torpedeiro *Sado*.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, do diploma legislativo colonial n.º 74, que fixa a importância máxima por que pode ser emitido cada vale interprovincial.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 10:769 — Fixa os preços diários pela hospitalização no Hospital de Santo Isidore.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 10:768

Com fundamento no artigo 46.^º da lei n.º 1:355, de 15 de Setembro de 1922, sob proposta do Ministro da Guerra, tendo ouvido o Conselho de Ministros e com as prescrições da alínea a) do n.º 2.^º do artigo 13.^º do regimento do Conselho Superior de Finanças: hei por bem decretar que no Ministério das Finanças seja aberto um crédito especial de 1:000.000\$ a favor do Ministério da Guerra, o qual será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e inscrito na despesa extraordinária da proposta orçamental do segundo daqueles Ministérios para o ano económico de 1924-1925, como reforço ao capítulo 3.^º, para pagamento de melhoria de vencimentos nos termos da lei n.º 1:454, de 27 de Julho de 1923, e do decreto n.º 9:221, de 6 de Novembro do mesmo ano, aos operários dos estabelecimentos fabris do referido Ministério.

Este decreto foi julgado nos termos de ser promulgado, pelo Conselho Superior de Finanças.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros das demais Repartições assim o tenham en-

tendido e façam executar. Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1925.— MANUEL TEIXEIRA GOMES — Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Vitorino Henriques Godinho — Adolfo Augusto de Oliveira Coutinho — António Nogueira Mimoso Guerra — Fernando Augusto Pereira da Silva — Joaquim Pedro Martins — Frederico António Ferreira de Simas — Henrique Monteiro Correia da Silva — Rodolfo Xavier da Silva — Angelo de Sá Couto da Cunha Sampaio Maia — Francisco Coelho do Amaral Reis.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Portaria n.º 4:405

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o torpedeiro *Sado* passe ao estado de completo armamento, com a seguinte lotação:

Oficiais

Capitão-tenente ou primeiro tenente, comandante	1
Primeiro ou segundo tenente	1
Primeiro ou segundo tenente engenheiro maquinista	1

Sargentos e praças

Brigada de marinheiros:

Primeiro sargento de manobra	1
Marinheiro sinalero	1
Grumetes de manobra	5
Despenseiro	1
Primeiro cozinheiro	1
Criados de câmara	2

Brigada de artilheiros:

Cabo artilheiro	1
Marinheiros artilheiros	2

Brigada de mecânicos:

Sargento ajudante condutor de máquinas	1
Sargento artífice torpedeiro	1
Primeiros sargentos condutores de máquinas	3
Cabos torpedeiros	2
Cabos fogueiros	5
Marinheiros torpedeiros	4